

=LEI Nº 2.512, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007=

“Institui no Município o Projeto Social denominado “Morar Bem” e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo o Projeto Social denominado “**Morar Bem**”, autorizando o Executivo Municipal a tomar as providências administrativas abaixo relacionadas:

I - Disponibilizar insumos básicos de construção civil para famílias carentes do Município, auxiliando-as a efetivarem reparos e pequenas reformas em suas residências, que estejam em situação precária;

II - As despesas que a Prefeitura Municipal vier a assumir no Projeto não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por usuário ou família.

III - Atender anualmente até 100 (cem) famílias reconhecidamente carentes através de Relatório Social fornecido pela Secretaria Municipal da Cidadania do Município.

ARTIGO 2º - Estarão excluídos do programa os Munícipes que:

I - não residirem em imóveis de sua propriedade;

II - forem proprietários de mais de um imóvel;

III - não estiverem adimplentes com os tributos municipais referentes ao imóvel;

IV - que residam no município por período inferior a três anos;

V - que o imóvel tenha sido construído através de programas habitacionais desenvolvidos com recursos públicos de qualquer esfera de governo;

Parágrafo Único - O disposto no inciso V aplica-se aos imóveis construídos e entregues aos mutuários e/ou contemplados em data posterior a 07 de fevereiro de 2007. **(acrescido pela Lei nº 2631, de 19/2/2009)**

ARTIGO 3º - A execução do Projeto fica condicionada a elaboração de parecer favorável prévio do Conselho Gestor, nomeado pelo Executivo Municipal, composto pelos seguintes membros:

I - 01 representante da Secretaria Municipal da Cidadania;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas;

III - 01 representante da Secretaria de Finanças e Tributação;

IV - 01 representante da sociedade civil;

V - 01 representante das entidades assistenciais e filantrópicas do município;

VI - 01 representante do Poder Legislativo.

ARTIGO 4º - O Município deverá, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, acompanhar a efetiva utilização dos materiais doados pelo Município.

ARTIGO 5º - Fica autorizado o município a, caso necessário, disponibilizar em situações de emergência e maior vulnerabilidade, mão-de-obra para a execução dos serviços de construção civil para os munícipes contemplados.

ARTIGO 6º - Autoriza o Poder Executivo a incluir o Projeto Social “Morar Bem” no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007.

ARTIGO 7º - Para arcar com as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte doação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DA CIDADANIA

04.01 – Adm. e Coord. da Assistência Social

08.244.0039.2.013 – Manutenção e Coord. da Sec. da Assist. Social

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita R\$ 160.000,00;

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito aberto neste artigo será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do §1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2007.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no verso da folha nº 55 e anverso da folha 56, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento